2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 021/2026-DLCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ-MF Nº 04.873.618/0001-17 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/n°, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 2133957 PC/PA e CPF n° 330.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/n°, 68.620-000, Viseu/PA, em conivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Fernando dos Santos Vale, nomeado pelo Decreto Municipal n° 005/2025, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e CPF nº 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rod. Bragança/Viseu, S/n°, Alto, CEP 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** CNPJ 29.002.182/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATADA, sediada: Rod PA Duzentos e Quarenta e Dois, s/nº, Garrafão, 68.702-190, Capanema/PA, Telefone: (91) 99223-6390, E-mail: methodosic.licitacao@gmail.com, Representante Legal: Sr.º Jaime Furtado Rodrigues Neto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 4352476 e CPF nº 787.XXX.XXX-87, com fundamento nos art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 021/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) 1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: Fornecimento de Combustível, em atendimento às necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do Município (km 74-sentido PA/MA localidades sentido rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades km 74, km 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0202 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 0002 2.005 ENCARGOS COM PUBLICIDADE E CAMPANHAS EDUCATIVAS
04 122 0002 2.143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0303 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 091 0002 2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0404 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 125 0002 2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2.009 ENCARGOS COM PUBLICIDADE
04 121 0002 2.012 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL
04 122 0002 2.013 APOIO AO SERVIÇO ELEITORAL
04 182 0002 2.127 AÇÕES DA DEFESA CIVIL
04 122 0002 2.146 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PM -ADM
06 183 0002 2.201 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0004.2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0707 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 121 0002 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
27 122 0002 2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
27 812 0011 2.138 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESPORTO E LAZER
27 812 0011 2.069 APOIO AO DESPORTO AMADOR
27 813 0010 2.070 CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 122 0002 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 605 0020 2.073 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
20 605 0020 2.210 PROGRAMA AVANÇA NO CAMPO
20 605 0020 2.209 FORTALECIMENTO DE COOPERATIVAS
20 605 0020 2.212 AÇOES COM INTERPA INCRA E EMARTER
20 605 0020 2.013 APOIO AO PRODUÇÃO CACAUEIRA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1515 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
16 482 0062 1.024 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
15 122 0002 2.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15 452 0017 2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL
25 752 0027 2.086 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
04 122 0002 2.144 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL - URBANISMO
17 512 0016 2.085 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO
25 752 0027 2.086 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 451 0028 2.088 MANUTENÇÃO DE PRAÇA, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS
04 122 0002 2.144 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL - URBANISMO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
04 122 0053 2.117 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
04 122 0053 2.118 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA PESCA ARTESANAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1919 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04 122 0002 2.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
3.3.90.30.00 Material de Consumo

2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
04 122 0002 2.120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

2121 SECRETARIA MUNICICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
15 451 0030 1.033 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26 782 0036 1.034 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
26 122 0002 2.121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRA ESTRUTURA
06 122 0002 2.122 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
26 782 0036 2.123 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
04 122 0002 2.145 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A PMV - INFRA ESTRUTURA
26 784 0058 2.124 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E TRAPICHES
26 782 0028 2.125 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO E HIDROVIÁRIO MUNICIPAL
04 122 0002 2.145 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A PMV - INFRA ESTRUTURA
26 122 0029 2.141 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.51.00 Obras e instalações

2222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
23 334 0002 2.126 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

2323 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16 122 0002 2.156 MATUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16 122 0002 2.157 MANT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **13 de outubro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificada pelo Contratante:

"Justifica-se a solicitação supracitada ante a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens objeto do contrato, cumpre destacar que a presente solicitação de celebração do 2º Aditivo de Prazo aos contratos administrativos referentes ao fornecimento de combustível decorre da permanência da necessidade administrativa e da imprescindibilidade de assegurar a continuidade do abastecimento da frota de veículos para serviço público, pelos setores e departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, verificou-se o consenso entre as partes com interesse em manter seu fornecimento.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que levam a entender viável e justificada o aditamento do prazo do Contrato em questão, a fim de se manter a continuação dos serviços públicos prestados por esta Secretaria e pela essencialidade do fornecimento de combustível para funcionando de todas as atividades desenvolvidas diariamente pelos setores e departamentos vinculados.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do 2º Termo de Prazo ao Contrato em questão, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de atividades desenvolvidas a partir do ano corrente. Ante todo o exposto, vimos apresentar as razões que levam a entender viável e justificado o aditamento do prazo do Contrato supracitado para a celebração do presente Termo Aditivo, para qual fazemos referência, Termo de Contrato nº 021/2026 – DLCA, até que se conclua o novo processo licitatório e tenhamos novos contratos, quais sejam:

a) A continuidade no fornecimento já contratado garante a ininterrupção no fornecimento dos itens objetos do contrato, eis que os mesmos são de suma importância para a realização das atividades de natureza essencial, que não podem ser interrompidas para não ocorrer prejuízos na realização das ações e serviços públicos realizados por esta Secretaria à população viseuense na Cidade e nas Comunidade do Interior do Município.

b) Permite a continuidade sem tumulto com o fornecimento de itens do contrato, mantendo a execução das ações e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, para alcance dos resultados pretendidos.

c) O fornecimento dos itens vem sendo atendido de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, suprindo as necessidades da Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA no decorrer da vigência do referido contrato".

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.14.003- Pregão Eletrônico nº 025/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 021/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 07 de outubro de 2026.

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2026.10.07 16:47:10 -03'00'

MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
Cristiano Dutra Vale
Prefeito municipal de Viseu
Contratante

FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210

Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210
Dados: 2026.10.07 16:54:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fernando dos Santos Vale
CPF Nº 005.XXX.XXX-10
Secretário Municipal de Administração
Fernando dos Santos Vale
Contratante

AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR:29002182000111

Assinado de forma digital por AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR:29002182000111
Dados: 2026.10.07 18:50:53 -03'00'

AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 29.002.182/0001-11
Jaime Furtado Rodrigues Neto
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____